



**LEI Nº 4.802, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município da Estância Turística de Santa Fé do Sul – SP, para o exercício de 2025.

**Evandro Farias Mura**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Orçamento Geral do Município de Santa Fé do Sul – SP, para o exercício de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa, em R\$ 330.056.000,00 (Trezentos e Trinta Milhões, Cinquenta e Seis Mil Reais), discriminados pelos anexos desta Lei, assim distribuídos:

00001	Administração Direta	R\$	210.000.000,00
00002	Administração Indireta	R\$	62.056.000,00
00003	Administração Fundacional	R\$	58.000.000,00
*****	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>330.056.000,00</b>

**Art. 2º** A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, renda e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 02, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

<b>1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>R\$ 210.000.000,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>204.520.000,00</b>
Receitas Tributárias	50.173.800,00
Receitas de Contribuições	3.101.000,00
Receita Patrimonial	2.247.787,13
Receita Agropecuária	35.000,00
Receitas de Serviços	165.000,00
Transferências Correntes	165.330.212,87
(-) Transferências Correntes (Dedução FUNDEB)	-18.546.800,00
Outras Receitas Correntes	2.014.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.480.000,00</b>
Alienação de Bens	1.400.000,00
Amortização de Empréstimos	80.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL –INTRA OFSS</b>	<b>4.000.000,00</b>
Amortização de Empréstimos – INTRA OFSS	4.000.000,00

<b>2 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>62.056.000,00</b>
Serviço Autônomo de Água, Esgotos e Meio Ambiente – SAAE Ambiental	44.206.000,00







SantaFéPrev – Instituto Municipal de Previdência Social	17.850.000,00
<b>3 – ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL</b>	<b>58.000.000,00</b>
Fundação Municipal de Educação e Cultura Sta Fé do Sul -FUNEC	58.000.000,00
<b>4 – TOTAL DA RECEITA (1+2+3)</b>	<b>330.056.000,00</b>
<b>RECEITA ORÇAMENTARIA DO MUNICÍPIO (ESTIMADA)</b>	<b>330.056.00,00</b>

**Art. 3º** A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos, aprovados por decreto do executivo:

**1. DESPESAS POR FUNÇÃO DO GOVERNO:**

<b>1.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>210.000.000,00</b>
01 – Legislativa	3.600.000,00
04 - Administração	13.110.922,00
06 - Segurança Pública	4.450.000,00
08 – Assistência Social	11.010.795,96
10 – Saúde	49.768.767,88
12 – Educação	81.197.800,00
13 – Cultura	1.550.000,00
15 – Urbanismo	13.936.293,16
18 – Gestão Ambiental	392.000,00
20 – Agricultura	2.297.000,00
23 – Comércio e Serviços	3.698.000,00
27 – Desporte e Lazer	1.585.400,00
28 – Encargos Especiais	19.823.943,00
99 – Reserva de Contingência	3.579.078,00

<b>1.2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>62.056.000,00</b>
02 – Judiciária	220.000,00
04 – Administração	4.590.000,00
09 – Previdência Social	29.806.000,00
17 – Saneamento	9.685.000,00
28 – Encargos Especiais	3.355.000,00
99 – Reserva de Contingência (RPPS)	14.400.000,00

<b>1.3 - ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL</b>	<b>58.000.000,00</b>
--	----------------------







04 – Administração	23.750.000,00
08 – Assistência Social	110.000,00
12 – Educação	29.485.000,00
28 – Encargos Especiais	4.655.000,00
<b>1.4 – TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÃO (1.1+1.2+1.3)</b>	<b>330.056.000,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÃO (FIXADA)</b>	<b>330.056.000,00</b>

## 2. DESPESAS POR SUBFUNÇÕES

<b>2.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>210.000.000,00</b>
031 – Ação Legislativa	3.600.000,00
122 – Administração Geral	12.923.922,00
123 – Administração Financeira	3.587.000,00
181 – Policiamento	3.534.000,00
182 – Defesa Civil	292.000,00
241 – Assistência ao Idoso	709.754,03
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	279.535,38
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	3.016.056,21
244 – Assistência Comunitária	7.005.450,34
301 – Atenção Básica	15.717.772,18
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	29.318.593,84
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	1.692.439,76
304 – Vigilância Sanitária	546.760,06
305 – Vigilância Epidemiológica	2.283.202,04
306 – Alimentação e Nutrição	6.813.000,00
361 – Ensino Fundamental	36.736.000,00
362 – Ensino Médio	318.000,00
364 – Ensino Superior	90.000,00
365 – Ensino Infantil	31.930.800,00
367 – Educação Especial	2.120.000,00
392 – Difusão Cultural	1.550.000,00
451 – Infra Estrutura Urbana	20.000,00
452 – Serviços Urbanos	13.916.293,16
541 – Preservação e Conservação Ambiental	392.000,00
606 – Extensão Rural	2.297.000,00
695 – Turismo	3.698.000,00
812 – Desporto Comunitário	1.585.400,00
846 – Outros Encargos Especiais	19.823.943,00







999 – Reserva de Contingência	3.579.078,00
-------------------------------	--------------

<b>2.2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>62.056.000,00</b>
61 – Ação Judiciária	220.000,00
122 – Administração Geral	5.104.000,00
123 – Administração Financeira	1.507.000,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	27.785.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	9.685.000,00
846 – Outros Encargos	3.355.000,00
997 – Reserva de Contingência para o RPPS	14.400.000,00

<b>2.3 - ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL</b>	<b>58.000.000,00</b>
122 – Administração Geral	25.415.000,00
244 – Assistência Comunitária	110.000,00
363 – Ensino Profissional	355.000,00
364 – Ensino Superior	27.465.000,00
843 – Serviços da Dívidas Interna	4.655.000,00

<b>2.4 - TOTAL DESPESAS POR SUBFUNÇÕES (2.1+2.2+2.3)</b>	<b>330.056.000,00</b>
<b>TOTAL DESPESAS POR SUBFUNÇÕES (FIXADA)</b>	<b>330.056.000,00</b>

### **3. DESPESAS POR CATEGORIA**

<b>3.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>210.000.000,00</b>
Despesas Correntes – Executivo	188.872.551,96
Despesas Correntes – Legislativo	3.270.000,00
Despesas de Capital – Executivo	13.948.370,04
Despesas de Capital – Legislativo	330.000,00
Reserva de Contingência	3.579.078,00

<b>3.2 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	<b>62.056.000,00</b>
Despesas Corrente	44.826.000,00
Despesas de Capital	2.830.000,00
Reserva Legal – RPPS	14.400.000,00

<b>3.3 - ADMINISTRAÇÃO FUNDACIONAL</b>	<b>58.000.000,00</b>
Despesas Correntes	53.790.000,00
Despesas de Capital	4.210.000,00







<b>3.4 - TOTAL DESPESAS POR CATEGORIA (3.1+3.2+3.3)</b>	<b>330.056.000,00</b>
<b>TOTAL DESPESAS POR CATEGORIA (FIXADA)</b>	<b>330.056.000,00</b>

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no art. 3º desta lei, observado o disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência;

III - Contingenciar parte das dotações quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;


**Parágrafo único.** Não onerarão o limite previsto no inciso I deste artigo, os créditos destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a pessoal e encargos, inativos e pensionistas, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de recursos vinculados.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de dezembro de 2024.

**Evandro Farias Mura**  
**Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

  
**Gilvan Cesar de Melo**  
**Diretor-Geral de Administração**

